



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

#### Parecer

#### Documento de Trabalho da Comissão relativo ao Sistema Europeu de Créditos para a Formação Profissional

SEC (2006) 1431

#### I. Nota Preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, elaborou um relatório sobre a seguinte matéria:

- **SEC (2006) 1431 – Documento de Trabalho da Comissão relativo ao Sistema Europeu de Créditos para a Formação Profissional**

#### II. Análise do Relatório

Examinado o relatório supracitado verifica-se que:

- Este Documento aqui em análise enquadra-se na preparação de uma política europeia que visa um sistema europeu de créditos para a formação profissional cujo objectivo é facilitar o reconhecimento de todos os percursos de aprendizagem e formação profissional realizadas no espaço europeu;
- Da análise dos contributos recebidos virá a ser elaborado um instrumento comunitário;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Um dos maiores obstáculos à mobilidade dos cidadãos europeus, em termos de formação profissional, prende-se com a dificuldade em identificar e validar os percursos formativos percorridos e aprendizagens adquiridas durante a estadia num outro país;
- Desta forma mecanismos como este, que possibilitam a cada indivíduo a construção do próprio processo de formação, devem ser valorizados e devidamente apoiados;
- A Comissão de Educação, Ciência e Cultura propõe o agendamento de audição do representante do Governo responsável pela correspondente área governativa, no âmbito dos seus trabalhos e da Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus.

### III. Conclusões

1. O Documento de Trabalho da Comissão aqui analisado, constitui matéria que não é alvo de análise do princípio da subsidiariedade e proporcionalidade;
2. As matérias em causa não cabem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2.º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto;

### Parecer

Assim a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa alvo do relatório aqui em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de São Bento, 17 Dezembro de 2007

O Deputado Relator

Jorge Varanda

O Presidente da Comissão

Vitalino Canas